



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-

Publicação feita nesta data

14 / 09 / 23

[Handwritten signature]

Portaria nº 01/2023

O Departamento de Contratos do Município de São Simão/Goiás, no uso das atribuições e no âmbito de sua competência,

Considerando a aplicação do artigo 53 da Lei 9.784 de 1999: “**A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos**”.

Considerando a redação da Súmula 346 do STF: “**A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos**”.

Considerando a interpretação da Súmula 473 do STF: “**A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**”.

Considerando o inevitável interesse público envolvido:

RESOLVE:

Art. 1º - Anular os seguintes processos administrativos:

I – Processo Administrativo de Nº 7428.2023 (Dispensa 028.2023);

II – Processo Administrativo de Nº 7448.2023 (Dispensa 029.2023).

Art. 2º As respectivas anulações se justificam pelo fato que já existe contrato vigente com a empresa ÁGIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI, com objetos similares ao licitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Simão, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de setembro de
2023 (14.09.2023).

ADJUNIOR APARECIDO DA SILVA FILHO
GESTOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS